



“ LEI MUNICIPAL Nº 2.262/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021”.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE (01) PROFESSOR DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LAURO ANTONIO BENEDETTI**, Prefeito Municipal de David Canabarro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) professor de educação infantil, pelo período de até 12 meses, para atender excepcional interesse público.

§ 1º. Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

**Art. 2º** - A remuneração paga mensalmente para o cargo de professor será a constante na Lei Municipal nº 1.770/2012 - Plano de Carreira do Magistério Municipal, podendo receber os direitos, vantagens e corresponder aos deveres na referida Lei.

**Art. 3º**. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, 04 DE MAIO DE 2021

  
**LAURO ANTONIO BENEDETTI**

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE  
04.05.2021



JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para contratação de 01 Professor, o qual exercerá suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Frisamos que a contratação é motivada devido a quantidade expressiva de alunos matriculados no Maternal 1, onde atualmente são 20 alunos para uma única professora. Com o início da aula presencial a única professora não possui condições de atender os 20 alunos.

Por oportuno, salientamos que a contratação emergencial obedecerá a ordem classificatória do concurso público, em que pese a necessidade ser temporária.

Essas são as razões para que seja aprovado o presente projeto de Lei, o qual solicito seja votado em regime de urgência, nos termos do art. 146 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de David Canabarro, 04 de maio de 2021.

LAURO ANTONIO BENEDETTI

Prefeito Municipal